

Declaração de Inscrição no Registo/Início de Actividade

- » [Descrição](#)
- » [Quem pode requerer?](#)
- » [Onde posso requerer?](#)
- » [Quando posso requerer?](#)
- » [O que preciso para requerer?](#)
- » [Qual o custo?](#)
- » [Quais os prazos para prestação do serviço?](#)
- » [Contactos](#)

Executar Serviço 

Descrição:

Este serviço permite efectuar a consulta de diplomas legais relacionados com a declaração de inscrição no registo/início de actividade, bem como obter o respectivo impresso e instruções correspondentes.

A entrega de uma declaração de início de actividade faz parte das obrigações acessórias dos sujeitos passivos em sede de IRS, de IRC e de IVA, por força das seguintes disposições legais:

- » Antes de iniciar alguma actividade susceptível de produzir rendimentos da categoria B, o sujeito passivo deverá apresentar a respectiva declaração de início de actividade num Serviço de Finanças, em impresso de modelo oficial (n.º 1 do art.º 112.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares - CIRS);
- » Os sujeitos passivos de IRC ou os seus representantes são obrigados a apresentar uma declaração de inscrição no registo/início de actividade (alínea A do n.º 1 do art.º 109.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas - CIRC);
- » As pessoas singulares ou colectivas que exerçam uma actividade sujeita a IVA deverão apresentar no Serviço de Finanças competente, antes de iniciado o exercício da actividade, a respectiva declaração (art.º 30.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado - CIVA).

Quem pode requerer?

Pessoas singulares e colectivas residentes em território português;

Pessoas não residentes em território português e com sede, estabelecimento estável ou domicílio noutra Estado-Membro e que obtenham rendimentos não imputáveis a estabelecimento estável situado em território português, relativamente aos quais haja lugar à obrigação de apresentar declaração periódica de rendimentos.

Onde posso requerer?

Nos [Serviços de Finanças](#);

Através da [Internet](#) (opção "Serviços > Entregar > Actividade").

Quando posso requerer?

Antes do início de actividade;

No entanto, para pessoas sujeitas a inscrição no Registo Nacional de Pessoas Colectivas (RNPC), a entrega da declaração poderá ser efectuada até 90 dias a contar daquela inscrição.

O que preciso para requerer?

Um [impresso da declaração de inscrição no registo/início de actividade em triplicado](#);

A declaração deverá ser assinada pelo sujeito passivo ou representante legal, bem como pelo Técnico Oficial de Contas (TOC), nos casos em que for obrigatória a sua assinatura;

O cartão de contribuinte, fotocópia ou outro comprovativo do número de identificação fiscal;

Indicação do Número de Identificação Bancário (NIB).

Se o serviço for realizado através da Internet, é necessário pedir uma senha de acesso (para realizar esta acção, seleccione a opção "Novo Utilizador" no [Portal das Finanças](#)). .

Qual o custo?

O custo é equivalente ao preço do impresso em modelo oficial, ao qual se acrescentam € 3,50 do Livro de Recibos Verdes.

Quais os prazos para a prestação do serviço?

O início de actividade é registado pelo Serviço de Finanças, na data em que é entregue a respectiva declaração.

Contactos

Morada:

Serviços de Finanças

[Clique aqui para aceder a outros contactos](#)

Morada:

Pedido de Senha

Email: senhas@dgci.min-financas.pt

Morada:

Centro de Atendimento Telefónico (CAT - DGCI)

Telefone: 707 206 707

Email: cat@dgci.min-financas.pt

Horário: Dias úteis, das 08:30h às 19:30h.